



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO VENCIO	Processo: 202300010002684
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES	CNPJ do FMS: 11.111.771/0001-72
Gestor: MARJUERY SEABRA DE BRITO	
Endereço: PRAÇA CÍVICA S/Nº, CENTRO, CERES/GO. CEP 76.300-00	
Dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal Agencia: 1298 Conta Corrente: 71.161-0 OP:006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X	CNES: 2337576
Endereço: PRAÇA SÃO PIO X, Nº 76, CENTRO	
Cidade: CERES - GOIÁS	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: Outubro/2023	Término: novembro/2024
Identificação do objeto: CUSTEIO - Aquisição de insumos necessários ao funcionamento do Hospital São Pio X.		
Justificativa: O Hospital São Pio X é uma instituição privada, sem fins lucrativos e detentora do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Sociais na área da Saúde. Foi fundado em 1946 e encontra-se já no seu 76º ano de existência e de prestação de serviço de assistência à saúde pública para a população de Ceres e toda Região São Patrício. O Hospital é a única instituição de caráter filantrópico que presta serviços de tal natureza nessa região. O Hospital São Pio X está localizado no norte do estado de Goiás, na cidade de Ceres, que conta com população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para 2021 de 22.407 habitantes, mas sempre foi referência em atendimento a toda população da Região São Patrício I e ainda a alguns municípios de regiões circunvizinhas. A Regional São Patrício I é composta por 20 municípios que alojam uma população de 167.159 habitantes. Estes são: Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Luiz do Norte, São Patrício, Santa Terezinha de Goiás, Uirapuru e Uruana (SES GOIÁS, 2020). O Hospital São Pio X encontra-se localizado em um terreno cuja área total é de 35.404 mil mt² e destes, em torno de 8 mil mt² são de área construída. Fazem parte dessa área o próprio Hospital, as instalações do SAMU 192 e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, cujos terrenos foram Cedidos pelo Hospital ao Município em regime de Comodato. Ressalta-se que o Hospital São Pio X atende, hoje, às 4 principais especialidades médicas, sendo: cirúrgica, clínica médica, pediatria e ginecologia e obstetrícia, e possui ainda 4 leitos de saúde mental habilitados, sendo que 60% dos seus serviços estão disponibilizados ao SUS por meio de um Convênio com o Município de Ceres. Porém, na realidade, 99% de seus atendimentos, são, de fato, destinados aos pacientes do SUS. No ano de 2022, o hospital realizou em torno de 3.000 internações hospitalares, 500 procedimentos cirúrgicos, 680 partos e mais de 80.000 procedimentos ambulatoriais. O Hospital vivencia uma crise financeira, assim como a grande maioria das santas casas e hospitais filantrópicos do Brasil, principalmente devido ao subfinanciamento da saúde pública verificados por meio dos valores pagos pela Tabela SUS. Ressalta-se que, historicamente, essas instituições vêm sendo remuneradas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com déficit de 60%. Fato, reconhecido publicamente pelo Ministério da Saúde.		

Neste sentido, as dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento levaram algumas dessas organizações filantrópicas a fechar as portas nos últimos anos. As que conseguiram continuar abertas, assim como o Hospital São Pio X, só o fizeram, em parte, por terem recebido ajuda de custeio proporcionada pelos Parlamentos Estadual e Federal.

A instituição funciona 24 horas por dia, durante todos os dias do mês, o que requer a existência de equipes multidisciplinares de trabalho permanentes em regime de escala, a fim de atender a toda a demanda relacionada as especialidades aqui existentes no contexto da média complexidade. Além de que necessita dispor de insumos diversos como medicamentos, material médico hospitalar, alimentos, produtos de higiene e limpeza. Necessita de prestações de serviços diversos, entre inúmeras outras demandas inerentes a uma unidade hospitalar e ambulatorial que é referência para uma região.

Dessa forma, após apresentados todos os fatos acima, justifica-se o repasse da dos recursos previstos na Emenda Nº. 593 / 2023, de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que irá subsidiar um incremento nas despesas correntes de custeio da Associação Hospital São Pio X, em Ceres/GO.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta (90%)
Cirurgia Geral	8	240	216
Clínica Geral	31	930	837
Obstetrícia Cirúrgica	12	360	324
Pediatria Clínica	8	240	216
Capacidade instalada -	59	1770	1593
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	419		
Pacientes Atendidos	1700		
Consultas Médicas	600		
Cirurgias Realizadas	70		
Internações	170		
Farmacêuticos Contratados	01		
Enfermeiros Contratados	06		
Técnico de Enfermagem Contratados	27		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal: Parcela Única
------------------------------	------------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2022		ANO: 2023	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	R\$ 100.000,00	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas

disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Ceres-GO em 15/09/2023

Shirley Kellen Ferreira
Diretora Geral do Hospital São Pio X

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Ceres-GO em 15/09/2023

Marjuery Seabra de Brito
Nome do Gestor

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.